



COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO NÚCLEO INTEGRADO DE PRÁTICA JURÍDICA

Resolução nº 01/2016

Institui o Regulamento do Núcleo Integrado de Prática Jurídica do Curso de Direito do Instituto Florence de Ensino Superior – IFES

Art. 1º - A presente resolução institui o Regulamento do Núcleo Integrado de Prática Jurídica do Curso de Direito do Instituto Florence de Ensino Superior – IFES, aplicável a todos os funcionários, alunos, conveniados e usuários dos serviços prestados e atividades desenvolvidas no NIPJ.

Art. 2º - O NIPJ é um local de desenvolvimento de práticas jurídicas realizadas por alunos do Curso de Direito do Florence, devidamente orientados por professores e profissionais do ramo.

Art. 3º - Além do Escritório Escola, o NIPJ pode abrigar outras práticas jurídicas, realizadas por parceiros institucionais, na defesa do interesse social.

CAPÍTULO 1 - DAS REGRAS GERAIS DO NIPJ

Art. 4º - O horário de funcionamento do Núcleo, para alunos e público em geral, é de 8h às 12h e de 14h às 18h.

Art. 5º - O atendimento para qualquer atividade do Núcleo somente é possível mediante prévia identificação do interessado, na secretaria do NIPJ, por meio de documento original com foto.

Art. 6º - É proibido o ingresso nas dependências do Núcleo de pessoas alcoolizadas ou trajando vestimentas não condizentes com o ambiente.

Art. 7º - Não será realizado o atendimento de menores de idade desacompanhados de seus responsáveis, podendo, na referida hipótese, ser o menor encaminhado ao Conselho Tutelar ou órgão de defesa da criança e do adolescente.

Art. 8º - Não serão admitidos, em qualquer hipótese, comportamentos de desacato a qualquer pessoa do público ou a alunos e funcionários do Núcleo.

Art. 9º - Os parceiros institucionais definirão suas próprias regras de atendimento, bem como dias e horários de funcionamento de suas atividades, desde que dentro dos horários de funcionamento do Núcleo.

Art. 10º – As salas de atendimento e de orientação somente poderão ser utilizadas por estagiários e professores do NIPJ e exclusivamente para a realização de atividades do Núcleo.

Art. 11º – O uso das salas de grupos de pesquisa, de conciliação e júri simulado deverá ser previamente agendado e autorizado pela Secretaria do Núcleo.



COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO NÚCLEO INTEGRADO DE PRÁTICA JURÍDICA

CAPÍTULO 2 - DAS REGRAS GERAIS DO ESCRITÓRIO ESCOLA

Art. 12º - O Escritório Escola oferece serviços de assistência jurídica gratuita ao público de baixa renda, assim entendidos aqueles que comprovarem renda FAMILIAR inferior a 2 salários mínimos.

Art. 13º - A prestação de serviços de assistência jurídica gratuita à população é realizada exclusivamente por alunos do Curso de Direito do Florence, devidamente cadastrados no NIPJ e orientados por professores e advogados.

Art. 14º - Em nenhuma hipótese será cobrada taxa de atendimento ou honorários advocatícios para a prestação dos serviços do Escritório Escola, ou de despesas para deslocamento de advogados e estagiários, salvo nos casos de taxas, honorários e custas judiciais eventualmente arbitradas pelo Juízo em desfavor da parte assistida.

Parágrafo único: é de responsabilidade exclusiva do atendido a entrega de documentos requeridos pelos estagiários, bem como cópias, taxas de correios, de cartório e outras despesas particulares.

Art. 15º – Os serviços de assessoria jurídica prestados no Escritório Escola se restringem às seguintes matérias:

I - CÍVEL: família, direitos reais (posse e propriedade), responsabilidade civil (danos morais e materiais) e sucessões (herança)

II - PENAL: processos criminais em trâmite na Comarca de São Luís, tanto no Juizado Especial quanto nas Varas Criminais (exceto na fase de instrução e julgamento nas Varas do Tribunal do Júri), no Tribunal de Justiça ou Seção Judiciária da Justiça Federal (na fase de instrução somente serão acompanhados réus que no primeiro atendimento estiverem em liberdade, exceto os privados de liberdade por força de medida de segurança); na fase de execução penal serão acompanhados tanto apenados presos como soltos;

III - TRABALHISTA: ações trabalhistas individuais (rescisão com ou sem justa causa, assédio moral, rescisão indireta, verbas trabalhistas não pagas e outras)

IV - ADMINISTRATIVO: ações contra a fazenda pública e procedimentos no âmbito da administração pública

§1º – Os casos de direito do consumidor serão atendidos no Procon e eventualmente encaminhadas pelo Procon ao atendimento cível do Escritório Escola

§2º - Serão admitidos apenas casos cuja competência seja de foro ou Juízo situado na cidade de São Luís.

Art. 16º – Os atendimentos (iniciais ou de retorno e acompanhamento) serão realizados exclusivamente nos dias e horários pré-agendados pela Secretaria do Núcleo. Não serão realizados atendimentos sem o prévio agendamento



COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO NÚCLEO INTEGRADO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 17º – É vedado atendimento exclusivo por professores e advogados do Núcleo. Todos os atendimentos devem ser realizados pelos alunos, em equipe, e nos dias pré-determinados para tal.

Art. 18º – Eventuais honorários de sucumbência serão destinados aos orientadores e advogados que atuaram no processo, nos termos do art. 23 da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Art. 19º – Qualquer reclamação ou casos omissos nesse regulamento, que não estiverem previstos no Regimento Interno do NIPJ, devem ser dirigidos à Coordenação do Núcleo, que adotará as providencias cabíveis para sua solução.